

1. CONTAS DE DEPOSITO (PARTICULARES)
1.1. Depósitos à ordem

	Comissões		Acresce Imposto (1)	Outras condições	
	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual			
Contas					
- Em euros e moeda estrangeira constituídas por Residentes, Não Residentes e Emigrantes					
Comissões durante a vigência do contrato					
1. Comissão de manutenção de conta à ordem				(2)	
Cobrança mensal					
• Conta Extracto					
• Conta Caderneta, Conta Caderneta Emigrante, Conta Caixa Caderneta, Conta Caixa Caderneta Emigrante (contas com suporte de caderneta fora de comercialização)					
Comissão de manutenção de conta à ordem	€ 4,95	€ 59,40	IS 4%		
Contas com solução multiproducto Conta Caixa	Isento	Isento	--		
Contas à ordem de jovens até 25 anos, uni-tituladas.	Isento	Isento	--		
Contas à ordem de clientes com idade até 25 anos titulares do Megacartão Jovem.	Isento	Isento	--		
Contas à ordem uni-tituladas por estudantes universitários com idade igual ou superior a 26 com cartão Caixa IU-Institutos e Universidades ou Caixa Académica Estudante associado.	€ 2,00	€ 24,00	IS 4%		
Contas à ordem uni-tituladas por docentes ou funcionários universitários com cartão Caixa IU-Institutos e Universidades associado.	€ 2,80	€ 33,60	IS 4%		
Contas à ordem uni-tituladas por docentes ou funcionários universitários com cartão Caixa IU-Institutos e Universidades e cartão Caixa Classic (s/ Programa de Lealdade) ou cartão Caixa ITIC associados.	€ 4,00	€ 48,00	IS 4%		
Contas à ordem cujo somatório dos rendimentos domiciliados seja de valor inferior a uma vez e meia o salário mínimo nacional (1,5 x SMN), em que o 1º titular tenha idade igual ou superior a 65 anos e desde que cada um dos titulares tenha um saldo médio de Depósitos (Depósitos à Ordem, Depósitos a Prazo, Depósitos Poupança e Depósitos Estruturados) igual ou inferior a 5.000 Euros ainda que este saldo corresponda ao somatório das aplicações financeiras associadas a todas as contas de depósitos à ordem em que é titular.	Isento	Isento	--	(4)	
2. Comissão de manutenção da Conta de Serviços Mínimos Bancários (contas com suporte de caderneta fora de comercialização)				(5)	
Comissão de manutenção de conta de Serviços Mínimos Bancários	0,34 €	4,08 €	IS 4%		
Contas de Serviços Mínimos Bancários com domiciliação de rendimento inferior ao Salário Mínimo Nacional	Isento	Isento	--	(3)	
3. Comissão de manutenção da Conta Base (contas com suporte de caderneta fora de comercialização)	€ 5,00	Mensal	€ 60,00	IS 4%	(6)
4. Comissão de manutenção de conta de Advogados e Solicitadores	Isento	Isento	--		
5. Comissão de manutenção de Conta Pacote (Soluções Multiproducto)				(7)	
1. Conta Caixa					
• Conta Caixa S					
com bonificação	€ 3,20	Mensal	€ 38,40	IS 4%	
sem bonificação	€ 5,25	Mensal	€ 63,00		
• Conta Caixa M					
com bonificação - Estudantes do Ensino Superior e ex-estudantes do Ensino Superior com idade inferior a 28 anos	Isento	Isento	--	(9)	
com bonificação - Estudantes do Ensino Superior e ex-estudantes do Ensino Superior com idade igual ou superior a 28 anos e igual ou inferior a 30 anos	Isento	Isento	--	(10)	
com bonificação - Clientes com idade igual ou inferior a 30 anos	€ 2,00	Mensal	€ 24,00	(11)	
com bonificação - Docentes e Funcionários Universitários	€ 4,00	Mensal	€ 48,00		
com bonificação	€ 4,00	Mensal	€ 48,00	(8)	
sem bonificação	€ 6,30	Mensal	€ 75,60		
• Conta Caixa L (Comercialização suspensa a partir de 01/01/2021)					
com bonificação	€ 7,00	Mensal	€ 84,00	IS 4%	
sem bonificação	€ 9,30	Mensal	€ 111,60		
• Conta Caixa Azul					
Cliente Caixa Azul ou Caixa Private com bonificação	€ 5,00	Mensal	€ 60,00	IS 4%	
Cliente Caixa Azul ou Caixa Private sem bonificação e Outros Clientes com bonificação	€ 7,30	Mensal	€ 87,60		
sem bonificação	€ 14,30	Mensal	€ 171,60		
• Conta Caixa Private					
com bonificação	€ 7,00	Mensal	€ 84,00	IS 4%	
sem bonificação	€ 9,50	Mensal	€ 114,00		
2. Pacote Caixa	€ 4,00	Mensal	€ 48,00	(14)	
6. Informação sobre depósitos					
• Comprovação de saldos	€ 0,50	--	IVA 23%	(15)	
• Abonação de assinatura	€ 4,40	--	IVA 23%	Por cada assinatura	

1. CONTAS DE DEPOSITO (PARTICULARES)
[\(ÍNDICE\)](#)
1.1. Depósitos à ordem (continuação)

	Comissões		Acresce Imposto (1)	Outras condições
	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
7. Alteração de titularidade (titular/autorizado)				Por titular/ autorizado e por conta (16) (17)
• Conta Base	Isento	--	--	
• Contas de Serviços Mínimos Bancários e Conta de Serviços Mínimos Bancários Extrato	Isento	--	--	(5)
• Restantes contas	€ 9,00	--	IS 4%	(18)
8. Declarações de titularidade	€ 10,00	--	IVA 23%	Por declaração
9. Levantamento de numerário ao balcão	€ 4,95	--	IS 4%	(19)
10. Emissão de Extratos				
• Extrato Global, Extrato de Instrumentos Financeiros e Extrato de Conta GAT Mensal	Isento	--	--	Por emissão
• Extrato de Contas à Ordem Mensal	Isento	--	--	Por emissão
• Quinzenal, semanal, diário com emissão digital	€ 0,50	--	IVA 23%	Por emissão
• com emissão postal	€ 2,00	--	IVA 23%	Por emissão
11. Cadernetas				
• Emissão de caderneta	Gratuito	--	--	Por emissão (20)
• Atualização de caderneta ao balcão	€ 2,00	--	IS 4%	Por emissão (21)
12. Depósitos de notas ao balcão e máquinas Multibanco	Gratuito		--	--
13. Depósitos de moeda metálica ao balcão	2,00%	--	IS 4%	(22)
Contas de depósitos necessários - contas de depósitos obrigatórios, de consignação de rendas de casa, de objetos e de sinistrados				
- Em euros e moeda estrangeira constituídas por Residentes, Não Residentes e Emigrantes				
Comissões durante a vigência do contrato				
1. Comissão de manutenção de conta à ordem	Isento	Isento	--	
2. Comissões por serviços associados a contas de depósitos obrigatórios, de consignação de rendas de casa, de objetos e de sinistrados				(23)

Aplica-se o preçário de Informação sobre depósitos, Alteração de titularidade (titular/autorizado), Declarações de titularidade e Depósitos de moeda metálica ao balcão da secção 1.1. Depósitos à ordem.

Nota (1) IS - Imposto do Selo (4%).

IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado: 23% no Continente, 16% nos Açores e 22% na Madeira.

Nota (2) Incluindo as contas que estão indisponíveis com vista à habilitação de herdeiros.

Nota (3) Domiciliação de Rendimento - Contas de depósitos à ordem com rendimento domiciliado com pelo menos dois créditos de vencimento/reforma/pensão/prestação da segurança social (códigos SALA,PENS, BECH, BENE ou SSBE) nos últimos 3 meses ou, pelo menos, um crédito dos referidos anteriormente, no último mês.

Nota(4) Domiciliação de Rendimento - Contas de depósitos à ordem com rendimento domiciliado com pelo menos dois créditos de vencimento/reforma/pensão/prestação da segurança social (códigos SALA,PENS, BECH, BENE ou SSBE) nos últimos 3 meses ou, pelo menos, um crédito dos referidos anteriormente, no último mês. A isenção aplica-se somente se pelo menos um dos rendimentos for pensão ou reforma.

Nota (5) Conta SMB nos termos do Decreto-Lei nº 27-C/2000, de 10 de Março, alterado pela Lei n.º 19/2011, de 20 de maio, pelo Decreto-Lei nº 225/2012, de 17 de Outubro, pela Lei nº 66/2015, de 6 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 107/2017, de 30 de agosto e pela Lei nº 21/2018, de 8 de maio.

Características:

Condições de acesso - ser particular e não ser titular de contas de depósito à ordem ou ser titular de uma única conta de depósito à ordem a converter em conta de serviços mínimos bancários;

Sem prejuízo desta condição de acesso, a pessoa singular que seja titular de outra conta de depósito à ordem pode aceder aos serviços mínimos bancários desde que um dos titulares da conta de serviços mínimos bancários seja uma pessoa singular com mais de 65 anos ou dependente de terceiros. Considera-se dependente de terceiros o cliente que apresente um grau de invalidez permanente, devidamente comprovado pela entidade competente, igual ou superior a 60%.

Em caso de contitularidade de conta de serviços mínimos bancários com uma pessoa singular com mais de 65 anos ou dependente de terceiros, a pessoa singular com menos de 65 anos ou que não seja dependente pode continuar a aceder individualmente à conta de serviços mínimos bancários.

Meios de movimentação - cartão de débito, movimentação da conta através da rede nacional e internacional de caixas automáticos e terminais de pagamento automático, do serviço Caixadirecta online e em Agências da Caixa;

Realização das seguintes operações bancárias: depósitos, levantamentos, pagamentos de bens e serviços, débitos diretos e transferências.

Montante - sem mínimo de abertura; (continua próxima página).

1. CONTAS DE DEPOSITO (PARTICULARES)

1.1.

Nota (5) Outras condições:

(cont.)

1. Conta não remunerada;
2. Condições de manutenção:
 - a) A inexistência de outra conta de depósito à ordem numa instituição de crédito em Portugal, que lhe permite utilizar os serviços enumerados na alínea a) do nº 2 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 27-C/2000, salvo nos casos previstos nos nºs 3 e 4 do artigo 4º B desse diploma legal;
 - b) A realização de, pelo menos, uma operação de pagamento (enumeradas na subalínea iv) da alínea a) do nº 2 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 27-C/2000, de 10 de março, na sua redação atual) a cada 24 meses consecutivos;
 - c) A prestação de informações corretas no que respeita aos requisitos de acesso à conta de serviços mínimos bancários;
 - d) Residência legal na União Europeia, não se tratando de consumidor sem domicílio fixo ou requerente de asilo ao abrigo da Convenção de Genebra de 28 de Julho de 1951, relativa aos Estatutos dos Refugiados e do respetivo Protocolo de 31 de janeiro de 1967, bem como de outros tratados internacionais;
 - e) A utilização da conta de modo não incompatível com as finalidades da lei.
3. A Caixa poderá resolver o contrato de depósito, com fundamento num dos motivos indicados no ponto anterior.
4. No caso da pessoa singular ser titular de conta de depósito à ordem na Caixa e pretender aderir aos serviços mínimos bancários, a adesão operará através da conversão direta dessa conta em conta de serviços mínimos bancários.
5. Caso o titular venha a solicitar a substituição de cartão de débito antes de decorridos 18 meses sobre a data da respetiva emissão, serão devidos os montantes habitualmente cobrados pela Caixa por tal emissão, a menos que a validade do cartão seja inferior a este prazo ou se a causa da substituição for imputável à Caixa.
6. Em caso de utilização de serviços não incluídos nos Serviços Mínimos Bancários, serão devidas as comissões previstas no preço da Caixa.

Nota (6) Conta Base criada de acordo com as boas práticas recomendadas na Carta-Circular n.º 24/2014 do Banco de Portugal, com as seguintes características:

- Acessível a pessoas singulares, maiores de idade, sem limitações de número máximo, no sistema ou no banco;
- Com "comissão de manutenção da Conta Base" com preço único para o conjunto de serviços incluídos;
- Serviços incluídos:
 1. Manutenção, gestão e titularidade de conta;
 2. Um cartão de débito isento de comissão por disponibilização de um cartão de débito;
 3. Acesso ao CaixaDirecta;
 4. Três levantamentos de numerário ao balcão isentos por mês;
 5. Transferências a crédito intrabancárias (Caixa-Caixa) gratuitas.

Nota (7) Conjunto de produtos e serviços com uma mensalidade fixa.

Não aplicável a contas em moeda estrangeira.

Aplicável a contas que estão indisponíveis com vista à habilitação de herdeiros e até que seja concluído o respetivo processo de habilitação de herdeiros.

Nota (8) Critérios de bonificação das Contas Caixa S, M e L:

1. Domiciliação de Rendimento* e Compras** de valor igual ou superior a 50€ por mês efetuadas com cartão de débito, débito diferido e/ou crédito associados a uma Conta Caixa ou 2. Duas ou mais cobranças SEPA-DD efetuadas com sucesso nos últimos três meses e Compras** de valor igual ou superior a 50€ por mês efetuadas com cartão de débito, débito diferido e/ou crédito associados a uma conta à ordem na qual se efetuou a adesão a uma Conta Caixa. Para as Contas Caixa S aos critérios referidos acresce ainda a obrigatoriedade de ter cartão de débito associado.

Critérios de bonificação da Conta Caixa Azul:

- Cliente Caixa Azul ou Caixa Private com bonificação: 1. Cliente Caixa Azul ou Caixa Private com Domiciliação de Rendimento* e Compras** de valor igual ou superior a 50€ por mês efetuadas com cartões de débito, débito diferido e/ou crédito associados a uma Conta Caixa ou 2. Cliente Caixa Azul ou Caixa Private com Duas ou mais cobranças SEPA-DD efetuadas com sucesso nos últimos três meses e Compras** de valor igual ou superior a 50€ por mês efetuadas com cartões de débito, débito diferido e/ou crédito associados a uma conta à ordem na qual se efetuou a adesão a uma Conta Caixa.

- Cliente Caixa Azul ou Caixa Private sem bonificação ou Outros Clientes com Bonificação: 1. Cliente Caixa Azul ou Caixa Private que não cumpre critérios de bonificação ou 2. Outros Clientes com Domiciliação de Rendimento* e Compras** de valor igual ou superior a 50€ por mês efetuadas com cartões de débito, débito diferido e/ou crédito associados a uma Conta Caixa ou 3. Outros Clientes com Duas ou mais cobranças SEPA-DD efetuadas com sucesso nos últimos três meses e Compras** de valor igual ou superior a 50€ por mês efetuadas com cartões de débito, débito diferido e/ou crédito associados a uma Conta Caixa.

Critérios de bonificação da Conta Caixa Private:

- Clientes Caixa Private com Compras** de valor igual ou superior a 350,00€ por mês efetuadas com cartões de débito, débito diferido e/ou crédito associados à Conta Caixa.

Critérios de bonificação das Contas Caixa S, M, L e Azul para clientes residentes no estrangeiro:

No caso de Clientes Residentes no Estrangeiro (são considerados Residentes no Estrangeiro os clientes que têm residência fora de Portugal e que apresentaram documento comprovativo desse facto junto da Agência ou de uma Representação da Caixa), o critério de bonificação consiste na realização de compras** de valor igual ou superior a 50€ por mês efetuadas com cartão de débito, débito diferido e/ou crédito associados a uma conta à ordem na qual se efetuou a adesão a uma Conta Caixa.

* Conceito de Domiciliação de Rendimento: contas de depósitos à ordem com rendimento domiciliado com pelo menos dois créditos de vencimento/pensão/prestação da segurança social (códigos SALA, PENS, BECH, BENE ou SSBE) nos últimos 3 meses ou, pelo menos, um crédito dos referidos anteriormente no último mês.

** Conceito de Compras: consideram-se compras todas as operações com cartões de débito, débito diferido e crédito associados à conta à ordem na qual se efetuou a adesão à Conta Caixa e que não sejam: Transferências (qualquer tipo, incluindo as por contacto); Pagamentos de Serviços/Compras/Estado; Levantamentos ATM; Depósitos; Débitos Diretos e autorizações de débito em conta; Débito de cheques (requisição de livro de cheques); Cash Advance; Pagamentos de Baixo Valor, onde se incluem as transações Via Verde. Estão excluídas as devoluções/anulações de compras realizadas no período a que se refere a comissão. A data considerada para os movimentos de compras será a data em que são debitados na conta de depósitos à ordem, no caso dos cartões de débito, ou na conta cartão (apresentado no extrato do cartão), no caso dos cartões de crédito ou débito diferido.

Nota (9) Aplicável a contas de depósitos à ordem uni-tituladas de clientes com idade inferior a 28 anos titulares ou ex-titulares de Cartão Caixa IU - Instituto e Universidades atribuído via proposta de adesão Caixa IU (ICGDPT0043).

1. CONTAS DE DEPOSITO (PARTICULARES)

- Nota (10)** Aplicável a contas de depósitos à ordem uni-tituladas de clientes com idade igual ou superior a 28 anos e igual ou inferior a 30 anos titulares ou ex-titulares de Cartão Caixa IU - Instituto e Universidades atribuído via proposta de adesão Caixa IU (ICGDPT0043) e com compras* de valor igual ou superior a 50,00€ por mês, efetuadas com cartões de débito, débito diferido e/ou crédito associados à Conta de depósitos à ordem na qual se efetuou a adesão à Conta Caixa e com uma das seguintes condições: Domiciliação de Rendimento** ou operação de Crédito Pessoal em estado ativo e regular ou operação de Crédito Habitação em estado ativo e regular ou seguro de saúde Multicare (enquanto tomador de seguro ou pessoa segura) contratado na Caixa Geral de Depósitos e em estado ativo.
- Nota (11)** Aplicável a contas de depósitos à ordem uni-tituladas de clientes com idade igual ou inferior a 30 anos e que e que não cumprem os critérios definidos na nota 10.
- Nota (12)** Aplicável a contas de depósitos à ordem uni-tituladas de clientes com Cartão Caixa IU - Instituto e Universidades atribuído via proposta de adesão Caixa IU (ICGDPT0055).
 * Conceito de Compras: consideram-se compras todas as operações com cartões de débito, débito diferido e crédito associados à conta à ordem na qual se efetuou a adesão à Conta Caixa e que não sejam: Transferências (qualquer tipo, incluindo as por contacto); Pagamentos de Serviços/Compras/Estado; Levantamentos ATM; Depósitos; Débitos Diretos e autorizações de débito em conta; Débito de cheques (requisição de livro de cheques); Cash Advance; Pagamentos de Baixo Valor, onde se incluem as transações Vía Verde. Estão excluídas as devoluções/anulações de compras realizadas no período a que se refere a comissão.
 ** Conceito de Domiciliação de Rendimento: contas de depósitos à ordem com rendimento domiciliado com pelo menos dois créditos de vencimento/pensão/prestação da segurança social (códigos SALA, PENS, BECH, BENE ou SSBE) nos últimos 3 meses ou, pelo menos, um crédito dos referidos anteriormente no último mês.
 A data considerada para os movimentos de compras será a data em que são debitados na conta de depósitos à ordem, no caso dos cartões de débito, ou na conta cartão (apresentado no extrato do cartão), no caso dos cartões de crédito ou débito diferido.
- Nota (13)** Para clientes Caixa Private.
- Nota (14)** Isenção da comissão de manutenção de conta na conta à ordem associada ao Pacote Caixa. Comercialização suspensa a 06/04/2017.
- Nota (15)** Comissão cobrada por conta.
- Nota (16)** Para o efeito, entende-se por autorizado qualquer pessoa, que não o titular, com poderes de movimentação da conta (exemplos: tutores, curadores, procuradores, administradores legais de bens, representantes voluntários a quem o cliente tenha atribuído poderes de movimentação).
- Nota (17)** Esta comissão é aplicada por cada um dos titulares/autorizados a inserir, bem como por cada uma das contas a alterar. A comissão será igualmente cobrada, por cada um dos titulares existentes na conta, sempre que for solicitada a alteração da ordem dos titulares. A comissão não será cobrada quando o cliente solicita a remoção/desvinculação da situação de interveniente na conta como titular ou autorizado.
- Nota (18)** Isento nas seguintes situações:
 a) divórcio, separação judicial de pessoas e bens, dissolução da união de facto ou falecimento de um dos cônjuges;
 b) remoção de titulares de conta de depósito à ordem, quando estes fossem os representantes legais de outro titular que tenha atingido a maioridade;
 c) inserção ou remoção de titulares de conta de depósito à ordem em que um dos titulares seja menor, maior acompanhado ou se encontre insolvente, quando esses titulares sejam representantes legais do titular nas referidas situações;
 d) remoção de titulares falecidos.
- Nota (19)** Isento quando se verifique:
 - manifesta incapacidade do cliente para a utilização de dispositivos automáticos (ex. clientes invisuais, analfabetos);
 - levantamento com apresentação de cheque;
 - levantamento de numerário em Conta Base (até 3 levantamentos de numerário por mês);
 - levantamento de numerário em Conta SMB;
 - levantamento de numerário associado a encerramento de conta DO.
- Nota (20)** Inclui cadernetas de depósitos à ordem, a prazo e de poupança (inclui cadernetas Caixapostal).
- Nota (21)** Não aplicável quando se verifique:
 - ausência e/ou avaria de atualizadora;
 - manifesta incapacidade do Cliente para a utilização de dispositivos automáticos (ex. clientes invisuais, analfabetos);
 - operação/transação ao balcão sempre que esta seja geradora de movimentos na conta e não encadeie automaticamente para a atualização de caderneta.
- Nota (22)** A cobrança é aplicada ao valor da operação e efetuada ao depositante, por débito em conta ou por caixa, se o depositante não for cliente Caixa.
 Gratuito para clientes com Contas Caixa M, Caixa L, Caixa Azul e Caixa Private, desde que o depósito de moeda metálica seja efetuado na respetiva conta de Depósitos à Ordem.
 Gratuito para depósitos em moeda metálica efetuados na Conta de Serviços Mínimos Bancários.
- Nota (23)** Contas de Depósitos Necessários: A cobrança das comissões por serviços associados a contas de depósitos obrigatórios, de consignação de rendas de casa, de objetos e de sinistrados será efetuada por caixa ou por débito noutra conta à ordem indicada no pedido de prestação de serviços pelo cliente.

1.2. Outras modalidades de depósito

		Comissões		Acresce	Outras
		Euros (Mín/Máx)	(Valor anual)	Imposto	condições
Depósitos a prazo e Contas de poupança					
- Em euros e moeda estrangeira constituídas por Residentes, Não Residentes e Emigrantes					
Comissões durante a vigência do contrato					
1. Comissões por serviços associados a contas de Depósitos a prazo e Contas de poupança					
Aplica-se o preçário de Informação sobre depósitos, Declarações de titularidade, Levantamento de numerário ao balcão e Cadernetas da secção 1.1 - Depósitos à ordem.					